



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Objectivos:

Com a presente proposta de alteração o PAN, seguindo o apelo feito pela ANMP em parecer entregue à Assembleia da República, propõe que no âmbito das limitações de recrutamento dos municípios em situação de saneamento ou ruptura financeira se permita o recrutamento sempre que esteja em causa a necessidade de suprir as necessidades de recrutamento que resultam do exercício das competências transferidas no âmbito do processo de descentralização. Esta alteração que propomos é a única que se afigura coerente com o que se dispõe no art. 90.º Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de Junho.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª:

«Artigo 43.º

[...]

1 - Os municípios que, a 31 de dezembro de 2019, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorrem da conclusão da implementação do PREVPAP e **dos que pretendem suprir as necessidades de recrutamento que resultam do exercício das competências transferidas no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respectivos diplomas sectoriais.**

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].»

Palácio de São Bento, 27 de Janeiro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real